

## ANEXO II

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO

À  
Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão  
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1.000 – Centro  
85.601-030 – Francisco Beltrão – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2016

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa RECAPADORA PARDAL LTDA - EPP cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2016**, cujo objeto é a aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS para serviços de recapagens de pneus, de veículos e máquinas da frota municipal** conforme descrição constante do ANEXO I.

Francisco Beltrão, 04 de abril de 2016.

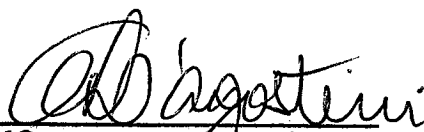
  
\_\_\_\_\_  
*Recapadora Pardal Ltda.*  
Antônio Ramalho Guindani  
RG.4.393.097-4/PR – CPF: 619.944.139-72  
Sócio-Administrador  
Recapadora Pardal Ltda-Epp  
Cnpj: 01.620.769/0001-75  
Rod.PR 180 km04-s/n – Água Branca  
CEP:85.601-970 – Francisco Beltrão – Paraná  
e-mail: [recapadorapardal@gmail.com](mailto:recapadorapardal@gmail.com)



## PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a RECAPADORA PARDAL LTDA - EPP, com sede Rod PR 180 km04, s/n, Bairro Agua branca, cep: 85.601-970, em Francisco Beltrão-pr, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.620.769/0001-75 e Inscrição Estadual sob n.º 90350538-99, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a) MARIANE LEIER DAGOSTINI, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 8.044.303-0/PR e CPF n.º 394.925.839-68, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 4.393.097-4 e CPF n.º 619.944.139-72, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a RECAPADORA PARDAL LTDA - EPP perante a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º 056/2016**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 31.12.2017.



*Recapadora Pardal Ltda.*  
 Mariane Leier Dagostini

RG.8.044.303-0/PR – CPF: 394.925.839-68

Sócio-Administrador

Recapadora Pardal Ltda - Epp

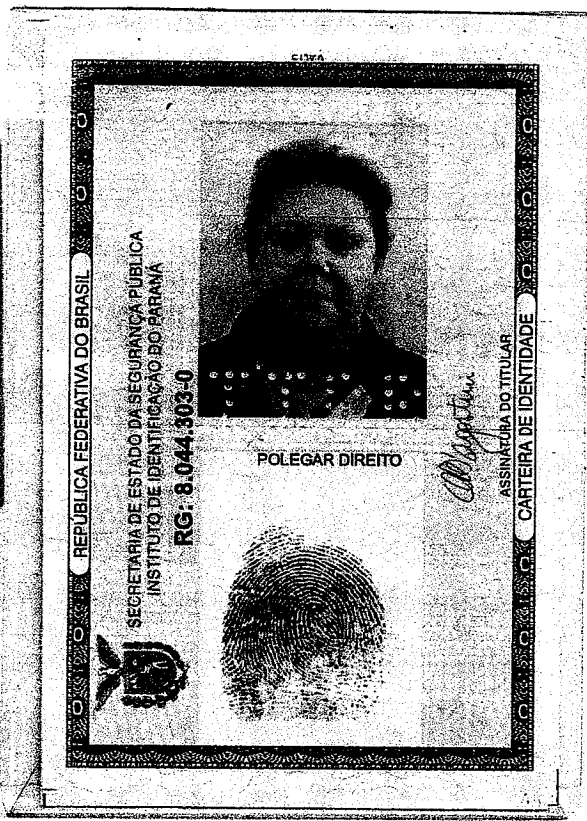
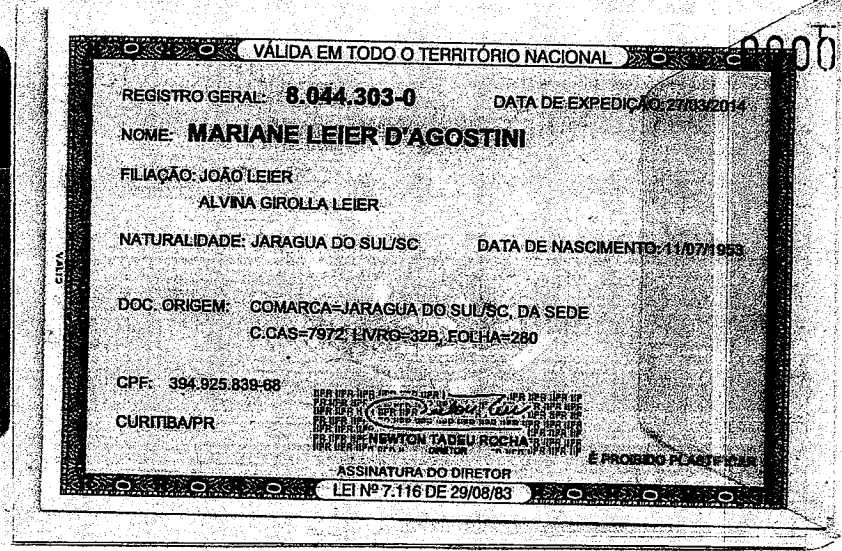
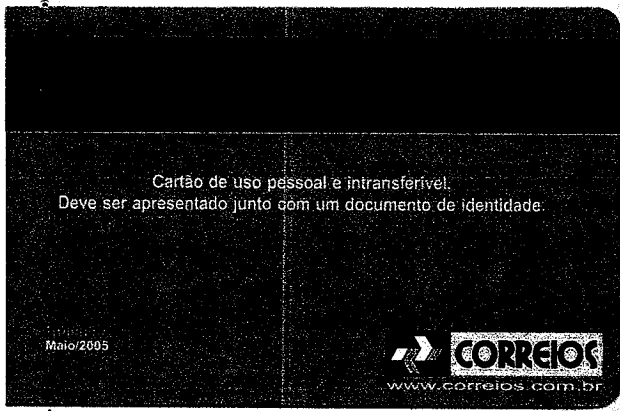
Cnpj: 01.620.769/0001-75

Rod.PR 180 km04-s/n – Água Branca

CEP:85.601-970 – Francisco Beltrão - Paraná

e-mail: [recapadorapardal@gmail.com](mailto:recapadorapardal@gmail.com)

1º TABELIONATO  
 Francisco Beltrão



*[Handwritten signatures and initials]*

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 10 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL:  
RECAPADORA PARDAL LTDA - EPP  
CNPJ: 01.620.769/0001-75  
NIRE: 41203568714

000085

**MARIANE LEIER DAGOSTINI**, brasileira, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF n.º 394.925.839-68, e carteira de identidade RG n.º 8.044.303-0 / PR, residente e domiciliada na rua Maranhão, n.º 577, Bairro centro, CEP 85601-310, em Francisco Beltrão – PR, e **ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 20/03/1967, portadora da carteira de identidade RG n.º 4.393.097-4 SSP/PR, inscrita no CPF n.º 619.944.139-72, sito na rua Santo Amaro, n.º 172, bairro São Cristovão, CEP 85.601-341 em Francisco Beltrão, únicos sócios da empresa **RECAPADORA PARDAL LTDA - EPP** com CNPJ: 01.620.769/0001-75, e inscrição estadual n. 90350538-99, registrada na junta comercial sob n.º 41203568714, com sede na rodovia Pr 180, km 04, SN, bairro Agua Branca, CEP 85.601-970, em Francisco Beltrão, Paraná, resolvem assim, alterar e consolidar seu contrato social e alterações, mediante as cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Fica alterado o estado civil de **MARIANE LEIER DAGOSTINI**, passando para divorciada, conforme escritura pública, lavrada as folhas 106/111 do livro 407-A do 1º Tabelionato de Notas de Francisco Beltrão/PR com data de 12.09.2014.

**CLAUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato social primitivo permanecem inalteradas;

**CLAUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:** De acordo com o que determina o art. 2.031 da Lei número 10406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequado as disposições da referida lei número 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**RECAPADORA PARDAL LTDA - EPP**  
CNPJ: 01.620.769/0001-75  
NIRE: 41203568714

1º TABELIONATO DE NOTAS Rua Ver. Romeu L. Werlang, 1068 Centro-CEP 85.601-920-Fco. Beltrão-PR	<b>AUTENTICAÇÃO</b>	
	Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.	
	Fco Beltrão	<b>15 MAR. 2016</b> PR
	<input type="checkbox"/> IRACEMA MIRANDA - TABELIONATO	
	<input type="checkbox"/> FLAVES CARDOSO - TABELIONATO	
	<input type="checkbox"/> ARIEL DE MACEDO - ESCRIVENTE	
	<input type="checkbox"/> RICARDO DE LIMA SOUZA - ESCRIVENTE	
	<input type="checkbox"/> MARILEIDE BUSS PEREIRA - ESCRIVENTE	

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 10 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL:  
 RECAPADORA PARDAL LTDA - EPP  
 CNPJ: 01.620.769/0001-75  
 NIRE: 41203568714

**MARIANE LEIER DAGOSTINI**, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF nº. 394.925.839-68, e carteira de identidade RG nº 8.044.303-0 / PR, residente e domiciliada na Rua Maranhão, nº 577, Bairro centro, CEP 85.601-310, em Francisco Beltrão – PR, e **ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 20/03/1967, portadora da carteira de identidade RG nº 4.393.097-4 SSP/PR, inscrita no CPF nº 619.944.139-72, sito na rua Santo Amaro, nº 172, bairro São Cristovão, CEP 85.601-341 em Francisco Beltrão, únicos sócios da empresa **RECAPADORA PARDAL LTDA - EPP** com CNPJ: 01.620.769/0001-75, e inscrição estadual n. 90350538-99, registrada na junta comercial sob nº 41203568714, com sede na rodovia Pr 180, km 04, SN, bairro Agua Branca, CEP 85.601-970, em Francisco Beltrão, Paraná, resolvem assim, alterar e consolidar seu contrato social e alterações, mediante as cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de RECAPADORA PARDAL LTDA – EPP;

**CLAUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sua sede na Rod. PR 180 – km 04, s/n – Água Branca – CEP 85.601-970 em Francisco Beltrão – PR (art. 997, II, CC/2002);

**CLAUSULA TERCEIRA:** O objeto social é FABRICAÇÃO DE TAPETES E SALTOS PARA CALÇADOS DE BORRACHA, COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS, TAPETES E SALTOS PARA CALÇADOS DE BORRACHA, A IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MANUFATURADOS DE BORRACHA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E COMÉRCIO COM O EXTERIOR E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA MECÂNICA PARA VEICULOS AUTOMOTORES LEVES E PESADOS;

CNAE: 22.19-6-00 – Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente;

CNAE: 20.12-9-00 – Reforma de pneumáticos usados;

CNAE: 15.40-8-00 – Fabricação de partes para calçados, de qualquer material;

CNAE: 45.30-7-03 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;

1º TABELIONATO DE NOTAS Rua Ver. Romeu L. Werlang, 1668 Centro, CEP 85.601-020, Fco. Beltrão-PR	<b>AUTENTICAÇÃO</b>	
	Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.	
Fco. Beltrão	15 MAR. 2016 PR	
<input type="checkbox"/>	IRACEMA MIRANDA - TABELIÃ	
<input type="checkbox"/>	FLAVES CARDOSO - TABELIÃO SUBSTITUTO	
<input type="checkbox"/>	ARIEL DE MACEDO - ESCRIVENTE	
<input type="checkbox"/>	RICARDO DE LIMA SOUZA - ESCRIVENTE	
<input type="checkbox"/>	MARLEIDE BUSS PEREIRA - ESCRIVENTE	

2

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N°.10 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL:  
 RECAPADORA PARDAL LTDA - EPP  
 CNPJ: 01.620.769/0001-75  
 NIRE: 41203568714

CNAE: 45.20-0-01 – Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade começou suas atividades em 01 de novembro de 1996 e seu prazo é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: O CAPITAL SOCIAL no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), Já integralizados, divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota. Fica assim distribuído entre os sócios:

	QUOTAS	VALOR	%
MARIANE LEIER DAGOSTINI	75.000	75.000,00	75
ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI	25.000	25.000,00	25
TOTAL	100.000	100.000,00	100

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferencia para sua aquisição e postas a venda, formalizando se realizada a seção delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art 1.057, CC/2002).

CLAUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052,CC/2002).

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos sócios MARIANE LEIER DAGOSTINI E ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI, em conjunto, com poderes e atribuições de administradores, autorizados o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar, ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997,VI;1.013,1015,1.064,CC/2002);

**AUTENTICAÇÃO**  
 Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.

Fco  
 Beltrão **15 MAR 2016** PR

IRACEMA MIRANDA - TABELIÃ  
 FLAVES CARDOSO - TABELIÃ SUBSTITUTO  
 ABEL DE MACEDO - ESCRIVENTE  
 RICARDO DE LIMA SOUZA - ESCRIVENTE  
 MARLEIDE BUSS PEREIRA - ESCRIVENTE

1º TABELIONATO DE NOTAS  
 Rua Ver. Romeu L. Werlang, 1068  
 Centro-CEP 85.601-020-Fco. Beltrão-PR

Certifico que o selo de AUTENTICAÇÃO foi afixado na última folha do documento entregue à parte

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N°.10 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL:  
 RECAPADORA PARDAL LTDA - EPP  
 CNPJ: 01.620.769/0001-75  
 NIRE: 41203568714

**CLAUSULA NONA:** Os Sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLAUSULA DÉCIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o(s) Sócio (s) Administrador(s) prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos Sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os Sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os Sócios.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do (s) sócio (s), o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** o Mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e 1.031 CC/2002).

**AUTENTICAÇÃO**  
 Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.

Fco  
 Beltrão **15 MAR. 2016** PR

IRACEMA MIRANDA - TABELIÃ  
 FLARES CARDOSO - TABELIÃ  
 ARIEL DE MACEDO - ESCRIVENTE  
 RICARDO DE LIMA SOUZA - ESCRIVENTE  
 MARILEIDE BUSS PEREIRA - ESCRIVENTE

1º TABELIONATO DE NOTAS  
 Rua Vec. Romeu L. Werlang. 1068  
 Centro - CEP 85.601-020 - Fco. Beltrão - PR

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N°.10 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL:  
RECAPADORA PARDAL LTDA - EPP  
CNPJ: 01.620.769/0001-75  
NIRE: 41203568714

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Francisco Beltrão – PR, 07 de Agosto de 2015.

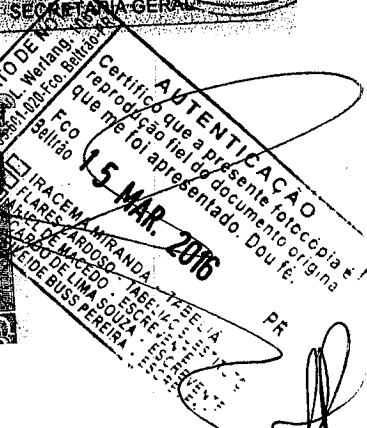
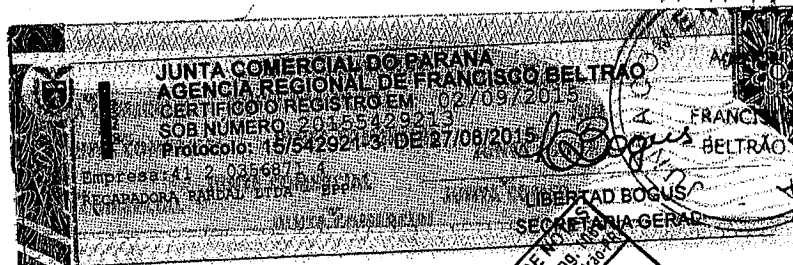
*Mariane Leier Dagostini*  
MARIANE LEIER DAGOSTINI

*Altair Raimundo Guindani*  
ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI

Testemunhas:

*Adenilson Miranda*  
Adenilson Miranda  
RG: 6.175.142-4 SSP/PR

*Doraci Dias do Nascimento*  
Doraci Dias do Nascimento  
RG: 6.403.421-9 SSP/PR






## ANEXO VI

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO  
**PREGÃO PRESENCIAL 056/2016**  
Prefeitura Municipal De Francisco Beltrão-PR

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa a RECAPADORA PARDAL LTDA - EPP, CNPJ nº 01.620.769/0001-75 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 056/2016**, realizado pelo Município de Francisco Beltrão – PR.

Francisco Beltrão, 04 de abril de 2016.



~~Recapadora Pardal Ltda.~~  
Altair Raimundo Guindani  
RG.4.393.097-4/PR – CPF: 619.944.139-72  
Sócio-Administrador  
Recapadora Pardal Ltda-Epp  
Cnpj: 01.620.769/0001-75  
Rod.PR 180 kn04-s/n – Água Branca  
CEP:85.601-970 – Francisco Beltrão – Paraná  
e-mail: [recapadorapardal@gmail.com](mailto:recapadorapardal@gmail.com)



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> RECAPADORA PARDAL LTDA - EPP			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0356871-4	<b>CNPJ</b> 01.620.769/0001-75	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 27/11/1996	<b>Data de Início de Atividade</b> 01/11/1996
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> ROD PR 180 KM 04, SN, AGUA BRANCA, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.601-970			
<b>Objeto Social</b> FABRICAÇÃO DE TAPETES E SALTOS PARA CALÇADOS DE BORRACHA, COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, TAPETES E SALTOS PARA CALÇADO DE BORRACHA, A IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MANUFATURADOS DE BORRACHA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E COMERCIO O EXTERIOR E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA MECANICA PARA VEICULOS AUTOMOTORES LEVES E PESADOS.			
<b>Capital: R\$</b> 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	<b>Capital Integralizado: R\$</b> 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Empresa de pequeno porte	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital (R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>
MARIANE LEIER D'AGOSTINI 394.925.839-68	75.000,00	SOCIO	Administrador
ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI 619.944.139-72	25.000,00	SOCIO	Administrador
<b>Último Arquivamento</b>	<b>Data:</b> 02/09/2015	<b>Número:</b> 20155429213	<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO
<b>Ato:</b> ALTERAÇÃO	<b>Evento (s):</b> ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		<b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
<b>Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela</b>			
1 - NIRE: 41 9 0107594-2	CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX		
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)</b> ACESSO CONTORNO LESTE, S/N - KM 02, AGUA BRANCA, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.601-970, BRASIL			

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 02 de março de 2016

16/182822-1



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL



**ATENTICAÇÃO**  
Certifico que a presente fotocópia é verdadeira e fiel de documento original que me foi apresentado. Dou fé.

**02 MAR 2016**  
1º TABELION DE NOTAS  
Rua Ver. Romeu, nº 1063  
Centro, CEP: 85.601-970

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
Victor A. Galvão  
RG 8.050.195-1

000092

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.393.097-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/06/1985

NOME ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI

FILIAÇÃO ANTONIO GUINDANI  
NIVALDA SGARBI GUINDANI

NATURALIDADE VITORINO/PR DATA DE NASCIMENTO 20/03/1967

QOC ORIGEM COMARCA=PATO BRANCO/PR, VITORINO

C.NASC 3416, LIVRO=4, FOLHA=55

CPF 619.944.139-72

QUILIMBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARRERA DE IDENTIDADE

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO




*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

# Recapadora Marrecas

Rodovia Contorno Norte, 610 - B. Padre Ulrico  
CEP 85604-278 - Francisco Beltrão - Paraná  
Fone/Fax (46) 3524-1266 | 3524-2375  
E-mail: rmarrecas@wln.com.br

ANEXO II

## DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

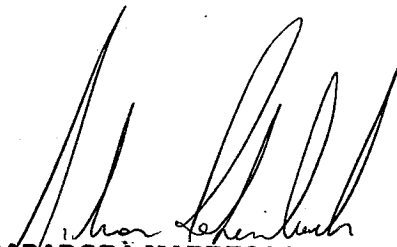
A  
Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão  
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1.000 – Centro  
85.601-030 – Francisco Beltrão – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2016

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa **RECAPADORA MARRECAS LTDA – EPP** cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 056/2016**, cujo objeto é a aquisição de serviços de recapagem de pneus de veículos e máquinas da frota municipal (automóveis, caminhões, ônibus, ambulâncias e máquinas pesadas), com fornecimento/ execução eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da gestão de frotas e solicitação da Administração Municipal, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e seus anexos.

Francisco Beltrão – PR, 12 de Abril de 2016.

  
RECAPADORA MARRECAS LTDA – EPP  
Sócio Administrador: Anderson Rockembach  
RG: 3.595.372 SSP/SC CPF: 015.061.349-04

A U T O R I Z A D A



**MARANGONI** 

05.689.415/0001-38  
RECAPADORA  
MARRECAS LTDA.  
Rod. Contorno Norte, 610  
Pe. Ulrico - CEP 85604-278  
Francisco Beltrão - Paraná

000094

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: ANDERSON ROCKEMBACH

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 3595372 SESP SC

DATA NASCIMENTO: 015.061.349-04 24/05/1976

RELACÃO: EDGAR ROCKEMBACH

ANUNCIANTE: ANNITA MATTE ROCKEMBACH

PERMISSÃO: [ ] [ ] [ ] CAT. HAB: AE

Nº REGISTRO: 00626741828 VALENDE: 17/04/2013 DATA HABILITAÇÃO: 24/06/1994

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Handwritten Signature]*

LOCAL: FRANCISCO BELTRÃO, PR DATA EMISSÃO: 17/04/2014

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Handwritten Signature]* 17556083727 PR907381509

DETRAN - PR (PARANÁ)

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 929725620

PROIBIDO PLASTIFICAR 929725620

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 12/04/2014

Prof. [Handwritten Name] da Fed. Beltrão

## Alteração Contratual nº. 01 e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:

RECAPADORA MARRECCAS LTDA - EPP

CNPJ: 05.689.415/0001-38

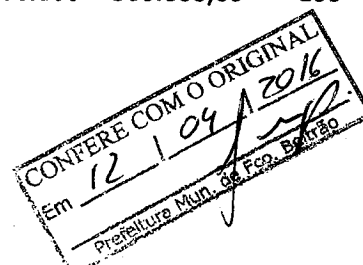
ANDERSON ROCKEMBACH, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 24/05/1976, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.595.372 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 015.061.349-04, residente e domiciliado à Rua São Roque, nº. 651, Bairro Cango, CEP 85604-070 em Francisco Beltrão-PR, e ILIANE TRISKA ROCKEMBACH, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 20/12/1977, empresária, inscrita no CPF nº. 033.371.149-11, portadora da carteira de identidade RG nº. 7.775.200-5 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua São Roque, nº. 651, Bairro Cango, CEP 85.604-070 em Francisco Beltrão-PR, únicos sócios da empresa RECAPADORA MARRECCAS LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 05.689.415/0001-38, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 04 de junho de 2003, sob NIRE 41207989790, com sede e foro na Rodovia Contorno Norte, 610, Bairro Padre Ulrico, CEP: 85.604-278, em Francisco Beltrão – PR, resolvem assim, proceder a Primeira Alteração e a Consolidação do Contrato Social, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social no valor de R\$ 55.556,00 (cinquenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e seis reais), fica elevado para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento no valor de R\$ 444.444,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil quatrocentas e quarenta e quatro reais), integralizados neste ato em moeda corrente nacional, com a transferência da conta lucros acumulados, da seguinte forma pelos sócios:

ANDERSON ROCKEMBACH que possuía R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), passa a ter R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), sendo o aumento no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), integralizados com a transferência da conta lucros acumulados; ILIANE TRISKA ROCKEMBACH que possuía R\$ 5.556,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta e seis reais), passa a ter R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo o aumento no valor de R\$ 44.444,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro reais), integralizados com a transferência da conta lucros acumulados.

O Capital Social fica assim distribuído entre os sócios:

	QUOTAS	VALOR	%
ANDERSON ROCKEMBACH	450.000	450.000,00	90
ILIANE TRISKA ROCKEMBACH	50.000	50.000,00	10
TOTAL	500.000	500.000,00	100



Alteração Contratual nº. 01 e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:  
**RECAPADORA MARRECCAS LTDA - EPP**  
**CNPJ: 05.689.415/0001-38**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Alteração do Contrato Social da sociedade.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

RECAPADORA MARRECCAS LTDA – EPP

CNPJ/ME 05.689.415/0001-38

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ANDERSON ROCKEMBACH, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 24/05/1976, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.595.372 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 015.061.349-04, residente e domiciliado à Rua São Roque, nº. 651, Bairro Cango, CEP 85604-070 em Francisco Beltrão-PR, e ILIANE TRISKA ROCKEMBACH, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 20/12/1977, empresária, inscrita no CPF nº. 033.371.149-11, portadora da carteira de identidade RG nº. 7.775.200-5 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua São Roque, nº. 651, Bairro Cango, CEP 85.604-070 em Francisco Beltrão-PR, únicos sócios da empresa RECAPADORA MARRECCAS LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 05.689.415/0001-38, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 04 de junho de 2003, sob NIRE 41207989790, com sede e foro na Rodovia Contorno Norte, 610, Bairro Padre Ulrico, CEP: 85.604-278, em Francisco Beltrão – PR, resolvem assim, proceder a Consolidação do Contrato Social, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A empresa gira sob a denominação social RECAPADORA MARRECCAS LTDA - EPP, e terá sede na Rodovia Contorno Norte, 610, Bairro Padre Ulrico, CEP: 85.604-278, em Francisco Beltrão – PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto da sociedade é: 1) Reforma de pneumáticos usados; serviços de borracharia para veículos automotores; comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; serviços de



## Alteração Contratual nº. 01 e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:

RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP

CNPJ: 05.689.415/0001-38

alinhamento e balanceamento de veículos automotores; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, assim distribuídas:

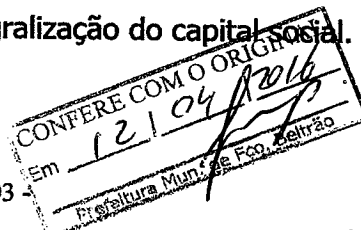
	QUOTAS	VALOR	%
ANDERSON ROCKEMBACH	450.000	450.000,00	90
ILIANE TRISKA ROCKEMBACH	50.000	50.000,00	10
TOTAL	500.000	500.000,00	100

CLÁUSULA QUARTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sob qualquer título, sem o prévio consentimento do outro Sócio, ficando assegurado a este a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuem, observando o seguinte:

- I – o Sócio alienante deverá comunicar o outro por escrito, a sua intenção de venda de suas quotas, sendo que este terá o prazo de 60 (sessenta) dias para exercer o seu direito de preferência;
- II – exercido o direito de preferência, far-se-á imediatamente, a alteração contratual pertinente;
- III – findo o prazo estabelecido no inciso I, sem que o outro Sócio se manifeste ou havendo sobras, poderão as quotas serem cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA: Pagamento de Quotas: Em caso de retirada, falecimento, exclusão ou separação conjugal de algum dos Sócios e de alienação de suas quotas seja feita pelo outro, o Sócio retirante, herdeiros ou sucessores obrigam-se a conceder prazo de pagamento de seus haveres não inferior a 36 (trinta e seis) parcelas mensais. As parcelas serão corrigidas mensalmente pelo INPC/IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo, vencendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após o levantamento e aprovação do Balanço Especial, pelos Sócios e/ou herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos Sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem, solidariamente, pela integralização do capital social.



LR

LR



## Alteração Contratual nº. 01 e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:

RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP

CNPJ: 05.689.415/0001-38

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade ficará a cargo do Sócio Sr. ANDERSON ROCKEMBACH, individualmente, com poderes e atribuições para praticar todos os atos necessários à administração, inclusive com autorização para o uso do nome empresarial, sendo-lhe vedado, no entanto, a prática de atividades estranhas ao interesse da sociedade ou assumir obrigações em favor de terceiros.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade iniciou suas atividades em 02/06/2003, e o prazo de duração da sociedade será por tempo determinado.

CLÁUSULA NONA: De comum acordo, os Sócios poderão fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

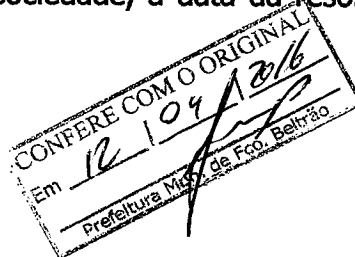
CLÁUSULA DEZ: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Sócio-Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos Sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA ONZE: Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os Sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA TREZE: As publicações das contas da administração da sociedade e os anúncios de convocação das reuniões ou assembleias, ficam dispensadas, quando os sócios assim declararem por escrito e desde que estejam cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou, ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembleias previstas.

CLÁUSULA DOZE: Tornar-se-ão dispensáveis as reuniões ou assembleias de Sócios, quando todos os sócios assinarem os balanços e demonstrações contidas no livro diário da empresa.

CLÁUSULA TREZE: Falecendo ou sendo interditado quaisquer dos Sócios, a sociedade continuará suas atividades com os seus herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do Sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em



LB

JP

Alteração Contratual nº. 01 e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:  
**RECAPADORA MARRECCAS LTDA - EPP**  
CNPJ: 05.689.415/0001-38

balanço especialmente levantado, respeitada a forma de pagamento das quotas estabelecida na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA QUATORZE: As hipóteses previstas nas cláusulas anteriores de retirada, falecimento, exclusão, separação, alienação e interdição são meramente exemplificativas, sendo que outros casos serão resolvidos, principalmente com relação ao pagamento das quotas, adotando-se o procedimento estabelecido na Cláusula Quinta, tudo de forma a evitar a descapitalização da empresa.

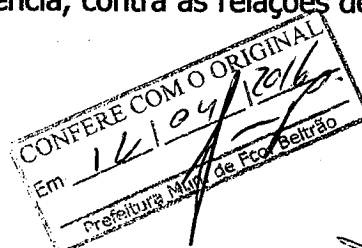
CLÁUSULA QUINZE: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidos na reunião de Sócios, por decisão majoritária de quotas.

CLÁUSULA DEZESSEIS: Os Sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DEZESSETE: O Sócio que praticar atos conflitantes com os objetivos desta sociedade, ou vir a praticar concorrência desleal, será excluído por justa causa, ou seja, dos seus haveres a que tiver direito serão descontados os prejuízos por ele ocasionados e a forma de pagamento do valor remanescente, se houver, dar-se-á em consonância com o estabelecido na Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA DEZOITO: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os Sócios.

CLÁUSULA DEZENOVE: O Sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



Alteração Contratual nº. 01 e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:  
**RECAPADORA MARRECCAS LTDA - EPP**  
**CNPJ: 05.689.415/0001-38**

CLÁUSULA VINTE: Casos omissos serão regidos subsidiariamente pelas normas afetas às Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA VINTE E UM: Persistindo as omissões, as situações serão resolvidas de acordo com as disposições do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA VINTE E DOIS: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Francisco Beltrão - PR, 26 de março de 2015.

*Anderson Rockembach*  
**ANDERSON ROCKEMBACH**

*Iliane Triska Rockembach*  
**ILIANE TRISKA ROCKEMBACH**

Testemunhas:

*Sergio Capra*  
**Sergio Capra**

**RG: 5.233.631-7 SSP/PR**

*Gilmar Capra*  
**Gilmar Capra**

**RG: 5.912.666-0 SSP/PR**



# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: RECAPADORA MARRECCAS LTDA



Os abaixo assinados, **ANDERSON ROCKEMBACH**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24 (vinte e quatro) de Maio de 1976 (Mil Novecentos e Setenta e Seis), comerciante, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3.595.372 SSP/PR e CPF n.º 015.061.349-04, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, à Rua São Roque, nº 651, CEP: 85604-070 e **ILIANE TRISKA ROCKEMBACH**, brasileira, casada, sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 20 (vinte) de dezembro de 1977 (Mil Novecentos e Setenta e Sete), comerciante, portadora da carteira de identidade RG nº 7.775.200-5 SSP/PR e CPF nº 033.371.149-11, residente e domiciliada à Rua São Roque, nº 651, CEP: 85604-070 em Francisco Beltrão-PR, constituem entre si uma SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A firma girará sob o nome empresarial de "RECAPADORA MARRECCAS LTDA"; e terá sede e domicílio na Rua Papa Pio XII n.º 537, Bairro Cango CEP: 85604-230 em Francisco Beltrão-PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto da sociedade será Comércio Varejista e Importação de Pneus, Câmaras de Ar e Artefatos de Borracha e Prestação de Serviços de Recauchutagem e Vulcanização de Pneus.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital social será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada integralizadas da seguinte forma, pelos sócios:

**1) ANDERSON ROCKEMBACH**, com R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais), totalizando 47.500 (quarenta e sete mil e quinhentas) quotas, integralizadas da seguinte forma:  
**a)** R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) integralizados em moeda corrente do país nesta data; **b)** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) a serem integralizados em 10 (dez) parcelas de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada, com início dos pagamentos em 20 de junho de 2003 e término em 20 de Março de 2004, em moeda corrente nacional.

**2) ILIANE TRISKA ROCKEMBACH**, com R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) totalizando 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas, integralizadas neste ato em moeda corrente nacional.

O capital social fica assim distribuído:

	QUOTAS	VALOR R\$	%
ANDERSON ROCKEMBACH.....	47.500	47.500,00	95
ILIANE TRISKA ROCKEMBACH.....	2.500	2.500,00	5
TOTAL.....	50.000	50.000,00	100

**CLÁUSULA QUARTA:** Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

I- Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;



Handwritten signatures of the parties.

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: RECAPADORA MARRECCAS LTDA



II- Findo prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem, ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da sociedade ficará a cargo do sócio **ANDERSON ROCKEMBACH**, o qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O início das operações será na data de 02 de junho de 2003, e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA OITAVA:** Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, a ser fixada por decisão majoritária de quotas.

**CLÁUSULA NONA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios, por decisão majoritária de quotas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 12/04/2016  
Prefeitura Mun. de Fco. Beltrão

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: RECAPADORA MARRECCAS LTDA

nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, de ordem econômica, financeira, trabalhista, arrendatária, de natureza pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Declaram todos os sócios que a empresa se enquadra no disposto do artigo 2º, inciso II, da Lei nº 9.841 de 05/10/99 e que o volume de sua receita bruta não excederá o limite fixado no artigo 2º inciso II da Lei 9.841 não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o artigo 3º da referida Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Fica eleito o foro de Francisco Beltrão para o cumprimento e exercício dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 vias, na presença de duas testemunhas.

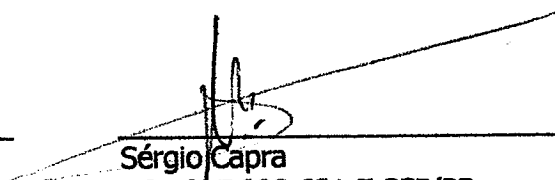
Francisco Beltrão, PR, 22 de Maio de 2003.

  
**ANDERSON ROCKEMBACH**

  
**ILIANE TRISKA ROCKEMBACH**

Testemunhas:

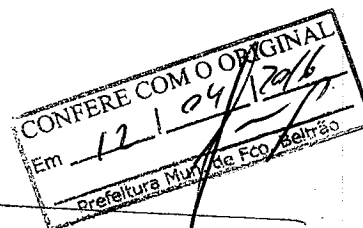
  
Ernani Cezar Werner  
RG nº: 3.228.106-0 SSP/PR

  
Sérgio Capra  
RG nº 5.233.631-7 SSP/PR

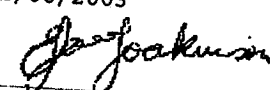
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/06/2003  
SOB NÚMERO: 41205022964  
Protocolo: 03/145051-2

RECAPADORA MARRECCAS LTDA

  
EVERLY MOTTA JOAKINSON  
P/ SECRETARIA GERAL "AD HOC"



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/06/2003  
SOB NÚMERO: 20031450520  
Protocolo: 03/145052-0  
Empresa: 41 2 0502296 4  
RECAPADORA MARRECCAS LTDA

  
EVERLY MOTTA JOAKINSON  
P/ SECRETARIA GERAL "AD HOC"

# Recapadora Marrecas

Rodovia Contorno Norte, 610 - B. Padre Ulrico  
CEP 85604-278 - Francisco Beltrão - Paraná  
Fone/Fax (46) 3524-1266 | 3524-2375  
E-mail: rmarrecas@wln.com.br

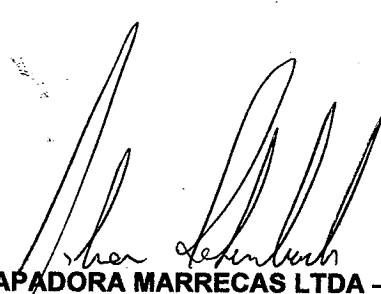
## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(\*)

A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO  
PREGÃO PRESENCIAL 056/2016  
Prefeitura Municipal De Francisco Beltrão-PR

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **A RECAPADORA MARRECCAS LTDA - EPP**, CNPJ nº **05.689.415/0001-38** é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 056/2016, realizado pelo Município de Francisco Beltrão – PR.

Francisco Beltrão – PR, 12 de Abril de 2016.

  
**RECAPADORA MARRECCAS LTDA – EPP**  
Sócio Administrador: Anderson Rockembach  
RG: 3.595.372 SSP/SC CPF: 015.061.349-04

A U T O R I Z A D A



**MARANGONI** 

**05.689.415/0001-38**  
**RECAPADORA**  
**MARRECCAS LTDA.**  
Rod. Contorno Norte, 610  
Pa. Ulrico - CEP 85604-278  
Francisco Beltrão - Paraná



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> RECAPADORA MARRECCAS LTDA - EPP			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0798979-0	<b>CNPJ</b> 05.689.415/0001-38	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 04/06/2003	<b>Data de Início de Atividade</b> 02/06/2003
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RODOVIA CONTORNO NORTE, 610, PADRE ULRICO, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.604-278			
<b>Objeto Social</b> REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS; SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.			
<b>Capital: R\$</b> 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b>	<b>Prazo de Duração</b>
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital (R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>
ANDERSON ROCKEMBACH 015.061.349-04	450.000,00	SOCIO	Administrador
ILIANE TRISKA ROCKEMBACH 033.371.149-11	50.000,00	SOCIO	
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Término do Mandato</b>
<b>Data:</b> 27/03/2015	<b>Número:</b> 20152210105		XXXXXXXXXX
<b>Ato:</b> ALTERAÇÃO			
<b>Evento (s):</b> ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			<b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXX

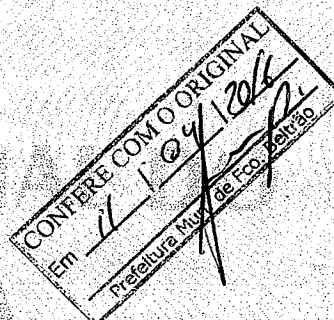
FRANCISCO BELTRÃO - PR, 31 de março de 2016

16/247431-8



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL



*Victor A. Galvão*  
RG 8.050.195-1